

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCORAMENTO METÁLICO PARA A ÁREA DO ANTIGO AQUAVIÁRIO ANEXO A RODOVIÁRIA DE VITÓRIA/ES.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 – SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **D' MONTAL MONTAGENS EIRELI**, com sede na Rua Jundiapéba, nº 0, Cobilândia, Vila Velha/ES, CEP: 29.111-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.608.660/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **Dailton de Assis Ferreira**, brasileiro, residente e domiciliado em Cariacica/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.392.317-51, RG nº 1.502.885 – SSP-ES, Gerente, ajustam o presente **CONTRATO** de Prestação de **SERVIÇOS DE ESCORAMENTO METÁLICO PARA A ÁREA DO ANTIGO AQUAVIÁRIO ANEXO A RODOVIÁRIA DE VITÓRIA/ES**, por execução indireta, conforme Processo **CETURB-ES nº E-DOCS Nº 2024-013P4**, nos termos das Leis Federais nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO RELATIVO À REMOÇÃO DAS TORRES**

**1.1.** Na forma do presente aditivo ficam suprimidos do objeto contratual, a partir do dia 10/05/2025, por acordo entre as partes contratantes conforme previsto no Art. 81 da Lei 13.303/2016, e pelos motivos expostos no processo nº **2024-013P4**, o quantitativo de 10 (dez) torres, o que representa 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no contrato 22/2023:

**1.2.** As supressões descritas no item 1.1 não ultrapassam o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o descrito no §2º, 81 da Lei 13.303/2016.

**1.3.** Em cumprimento ao previsto no item 2.1.1 do contrato 22/2023, fica estabelecido o pagamento do valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a título de desmontagem das 10 (dez) torres; o valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente a conferência dos equipamentos; R\$900,00

(novecentos reais) referente a carga e R\$900,00 (novecentos reais) referente a descarga do material e o valor de R\$700,00 (setecentos reais) correspondente ao frete, tudo especificado na planilha colacionada na cláusula 2.1.1 do contrato 22/2023, conforme planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
3	DESMONTAGEM	R\$ 5.000,00
5	FRETE VOLTA	R\$ 700,00
6	CONFERÊNCIA	R\$ 2.500,00
9	CARGA	R\$ 900,00
10	DESCARGA	R\$ 900,00

**1.3.1.** O valor total da remoção das 10 (dez) torres é de R\$10.000,00 (de mil reais).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

**2.1** – Em razão da supressão prevista na Cláusula Primeira, de **R\$14.925,00** (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais) o valor mensal do Contrato a partir do dia 10/05/2025 passará a ser de **R\$14.925,00** (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais), representando uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor originalmente previsto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

**3.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 06 de maio de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES**

**D' MONTAL MONTAGENS EIRELI**

(27) 3232-4500

ceturb@coturb.es.gov.br

www.coturb.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO CAMPOS ANTUNES**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DP - CETURB - GOVES  
assinado em 06/05/2025 11:39:16 -03:00

**FÁBIO GOMES DE AGUIAR**  
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO  
DAF - CETURB - GOVES  
assinado em 06/05/2025 11:27:41 -03:00

**DAILTON DE ASSIS FERREIRA**  
CIDADÃO  
assinado em 06/05/2025 12:20:56 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 06/05/2025 12:20:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WESLEY FRANCYS DOS SANTOS GREGÓRIO (ASSESSOR DE CONTRATAÇÃO - GERAD - CETURB - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z9MS91>

**DECISÃO****PROCESSO:** 2021-0G1SG**NOTIFICADO:** TRIENG ENGENHARIA LTDA - EPP**CONTRATO n.º 084-2022 DER/ES**

Diante do acervo probatório constante dos autos, fica decidido pela RECISÃO UNILATERAL. Fica a empresa intimada, facultando-lhe o direito de apresentar suas razões recursais no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação desta decisão, na forma do art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei de Licitações e art. 7.º, incisos IV e V da Instrução de Serviço N.º 009 - N, de 23 de agosto de 2016.

**Assinatura:** 06/05/2025**DÉCIO CRUZ OLIVEIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO GERAL****Protocolo 1545966**

incisos IV e V da Instrução de Serviço N.º 009 - N, de 23 de agosto de 2016.

**Assinatura:** 05/05/2025**DÉCIO CRUZ OLIVEIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO GERAL****Protocolo 1545967**

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2023****Contratante:** CETURB/ES.**Contratada:** D'MONTAL MONTAGENS EIRELI.**Processo n.º:** 2024-013P4**Objeto:** Prestação de serviços de escoramento metálico para a área do antigo aquaviário anexo à rodoviária de Vitória.**Modalidade de Contratação:** Pregão eletrônico nº 12/2023.**Da Supressão Contratual:** Por acordo entre as partes, o quantitativo contratual foi diminuído em 50% (cinquenta por cento), passando o valor mensal para R\$14.925,00.

Vitória/ES, 06 de maio de 2025.

**MARCELO CAMPOS ANTUNES****Diretor Presidente****Protocolo 1545915**

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**

**PORTARIA N.º 015-R, DE 7 DE MAIO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.329, de 27 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, a Portaria SEP nº 001-R, de 06 de janeiro de 2025, que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, nº 3.994-R, de 08 de julho de 2016 e nº 4.332-R, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

**RESOLVE:****Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação N.º. 004/2024 na forma a seguir especificada:**I** - OBJETO: Apoio financeiro ao projeto "Estruturação do Departamento de Medicina Veterinária Forense da Polícia Científica".**II** - Termo de Cooperação n.º.: 004/2024.**III** - VIGÊNCIA Data de início: 30/04/2025 - Data de término: 30/12/2025.**IV** - DE/Concedente:

Órgão: 41 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

UO: 41.101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

UG: 410.101 - SEAMA.

**V** - PARA/Executante:

Órgão: 45 - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social.

UO: 45.107 - Polícia Científica do Estado do Espírito Santo.

UG: 450.107 - PCIES.

**VI** - CRÉDITO:

<b>DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO</b>								
UG Emitente: 410.101-SEAMA				UG Favorecida: 450.107-PCIES				
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	P l a n o Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho						
10	41.101	18.541.0205.2351	Gestão da Fauna Silvestre e Controle e Bem-Estar de Animais Domésticos	2.5.00.0000000	3.3.90.30 4.4.90.52	450.107	000001 003276	11.085,82 281.373,17